



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2022

Procedimento Administrativo nº 001960/2022

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Às 09:00 horas, do dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.724, de 04 de Janeiro de 2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licenças de sistema de gestão integrada, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de vila pavão/ES. De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação da seguinte empresa: **ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ: 08.633.121/0001-82, com representação legal do Sr. ELOI JÚNIOR ZOPPI FIOROTI, CPF: 985.990.627-00**. O PREGOEIRO questionou ao licitante presente com relação à documentação de credenciamento, o mesmo disse que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominado de licitante. O PREGOEIRO solicitou que o licitante entregasse os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura do **envelope de proposta de preço**, dando vista da proposta para o licitante analisar e rubricar os mesmos e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente à proposta comercial, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. A proposta foi submetida à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando a única proposta apresentada, por restar de acordo com o exigido no edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando o licitante com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelo representante nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que o representante credenciado teve a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foi aberto o **envelope de documentação** da empresa, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa **ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA EPP** atendeu ao exigido, ficando habilitada neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedora a seguinte empresa: **ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA EPP, no lote 1, no valor total de R\$ 112.800,00** (cento e doze mil oitocentos reais e centavos). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

conforme levantamento de preços obtidos pelo setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09X45Xmin** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO

JARMES GASPARINI JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

ROBERTO SELIA
EQUIPE DE APOIO

EMPRESAS:

ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA EPP



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 000021/2022 PROCESSO N.º: 001960/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licenças de Sistema de Gestão Integrada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES.

DESPACHO

Considerando que a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e os resultados dos lances apresentados, conforme termos de lances e Ata, foi declarada como mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, e de acordo com a estimativa realizada pelo setor competente, ADJUDICO a proposta de menor preço abaixo relacionado, por satisfazer as exigências da presente licitação.

ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA EPP, no lote 01, no valor total de **R\$ 112.800,00** (cento e doze mil oitocentos reais e centavos).

Diante disso, ao Jurídico para emitir parecer, e não havendo nenhuma irregularidade, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação.

Vila Pavão, 17 de agosto de 2022.

**JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO**